



PROTOCOLO

DE COLABORAÇÃO



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO
E A CASA DO PESSOAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Entre,

O Instituto Superior de Engenharia do Porto, pessoa colectiva de direito público, com sede na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, com o NIPC 501 540 709, adiante designado abreviadamente por ISEP, representado pelo seu Presidente do Conselho Directivo, João Manuel Simões Rocha,

e

A Casa do Pessoal do IPP, com sede na Rua Dr. Roberto Frias, n.º 712, 4200-465 Porto, com o NIPC 507 546 466, adiante designada abreviadamente por CPipp, representada pelo Presidente da Direcção, Orlando de Freitas Barreiro Fernandes.

É instituído um protocolo de colaboração, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Pressupostos)

O presente protocolo tem como pressupostos:

- a) Que a CPipp foi constituída como promotora de iniciativas de solidariedade social, bem estar e cultura, tendo como destinatários os trabalhadores das escolas e serviços do Instituto Politécnico do Porto (IPP);
- b) Que a Comissão Permanente do Conselho Geral do IPP manifestou apoio unânime a esta iniciativa, tendo em conta os objectivos prosseguidos pela CPipp e a sua articulação com os objectivos e a política de gestão de recursos humanos do IPP e das suas unidades orgânicas;
- c) Que existem áreas de colaboração de mútuo interesse para o ISEP e a CPipp, atendendo a que muitos dos seus colaboradores são associados da CPipp.



Cláusula 2.^a **Objecto e âmbito**

1. É objectivo do presente protocolo institucionalizar a colaboração recíproca entre o ISEP e a CPipp, tendo como pressuposto genérico a valorização pessoal e profissional de todos quantos prestam actividade profissional no ISEP.
2. Consideram-se áreas de envolvimento colaborativo entre o ISEP e a CPipp as seguintes:
 - a) A promoção de iniciativas de solidariedade social para o pessoal docente e não docente incluindo os seus filhos e os aposentados;
 - b) A criação de condições de bem-estar no ambiente de trabalho;
 - c) A promoção de actividades de recreação e lazer e de ocupação dos tempos livres;
 - d) A articulação de políticas concernentes a benefícios sociais, nomeadamente na área da protecção na doença;
 - e) O apoio logístico do ISEP às actividades promovidas pela CPipp.

Cláusula 3.^a **Apoio do ISEP à CPipp**

1. No âmbito da colaboração ora institucionalizada e no reconhecimento da importância para a comunidade do ISEP das actividades que a CPipp se propõe realizar, o Conselho Directivo do ISEP declara apoiar a CPipp através da concessão de facilidades com vista à sua instalação e funcionamento.
2. Inscrevem-se, nomeadamente, no apoio a conceder pelo ISEP as seguintes:
 - a) A disponibilização de um espaço físico destinado à instalação de um Gabinete de Apoio aos Associados e Secretariado dos Órgãos Sociais da CPipp, incluindo mobiliário e demais equipamento;
 - b) O apoio em edições gráficas, através da Reprografia do ISEP;
 - c) A concessão de facilidades para o funcionamento da CPipp, nomeadamente ao nível de meios de comunicação (rede informática e comunicações telefónicas);
 - d) O estudo conjunto de desenvolvimentos no que se refere ao seguro de saúde de grupo já contratado pela CPipp, para além do regime da ADSE ou em sua substituição;





- e) A efectivação através dos seus Serviços de Pessoal do desconto nos vencimentos das quotas dos associados e outras importâncias por estes regularmente devidas à CPipp e sua transferência para esta, mediante autorização prévia dos interessados.
- f) Outros apoios a avaliar casuisticamente, mediante proposta da CPipp.

Cláusula 4.^a

(Obrigações da CPipp)

A CPipp obriga-se a:

- a) Informar o Conselho Directivo do ISEP sobre as iniciativas que promova envolvendo pessoas, espaços ou outros recursos da Escola;
- b) Manter o Conselho Directivo do ISEP informado sobre o desenvolvimento de iniciativas ou projectos decorrentes ou enquadradas no âmbito da colaboração objecto do presente protocolo;
- c) Abster-se de iniciativas concorrentes ou conflitantes com as actividades próprias do ISEP;
- d) Divulgar os apoios concedidos pelo ISEP, nomeadamente no âmbito de suportes gráficos ou outro material de divulgação de iniciativas e no Relatório de Contas anuais;
- e) Zelar pela manutenção e conservação dos espaços e equipamentos cedidos pelo ISEP.

Cláusula 5.^a

(Outras actividades)

Poderão ser objecto de adicionais ao presente protocolo outras actividades de reconhecido interesse para as partes signatárias.

Cláusula 6.^a

(Duração)

1. Este protocolo vigorará pelo prazo de um ano a partir da data da sua assinatura, sendo renovável por períodos anuais, salvo denúncia de qualquer das partes.
2. A denúncia deverá efectuar-se por escrito, até 90 dias antes do seu termo ou renovação.



Porto, 27 de Novembro de 2008

Pelo Instituto Superior de Engenharia

Pela Casa do Pessoal do IPP

João Manuel Simões Rocha
Presidente do Conselho Directivo

Orlando de Freitas Barreiro Fernandes
Presidente da Direcção